



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 1/2025 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 7 de janeiro de 2025

Ementa: Nomeia fiscal do contrato decorrente do Processo nº 0520018.00000016/2024-14, Pregão Eletrônico nº 01/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto no Art. 11, alínea "i", da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 43, de 02 de maio de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da necessidade da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública a seguir para atuar como **fiscal do contrato** para exercer controle e acompanhamento da documentação formal do contrato firmado com a empresa **CENTURY SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.259.053/0001-07, cujo objeto é prestação de serviços de limpeza e conservação nas Unidades de Atendimento do Interior:

I - Anita Indiara Rodrigues Barbosa, matrícula CRMV-RS nº 21

Art. 2º Designar como **sub fiscais** do contrato os servidores responsáveis por cada Unidade de Atendimento do Interior, a fim de acompanhar a plena realização da prestação do serviço e entrega dos materiais pessoalmente em suas respectivas secretarias.

I – Fabiana da Silva Brazuna, matrícula CRMV-RS nº 47 (Unidade de Bagé)

II – Mark Jonnes Madeira dos Santos, matrícula CRMV-RS nº 54 (Unidade de Caxias do Sul)

III – Alessandra Pereira Freddi, , matrícula CRMV-RS nº 38 (Unidade de Passo Fundo)

IV – Maria Terezinha Oliveira Vieira, matrícula CRMV-RS nº 12 (Unidade de Pelotas)

V – Maria Zulema de Almeida, matrícula CRMV-RS nº 8 (Unidade de Santa Maria)

Parágrafo único. Os sub fiscais deverão atestar a execução do serviço, através do e-mail institucional da servidora designada no inciso I, do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Caberá ao fiscal e aos sub fiscais do contrato:

a) Ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação oportuna. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição e pagamento;
- d) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo de 30 dias corridos), garantindo a ampla defesa e o contraditório das alegações que o CRMV-RS lhe imputar.
- e) Tomar conhecimento da legislação e normas internas pertinentes à função de Fiscal de Contrato.
- f) Agir com proatividade quanto aos prazos de vigência do contrato, visando não ocorrer à descontinuidade do serviço, bem como outras questões inerentes ao que foi contratado.
- g) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação às especificações e prazos ali previstos;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas;
- i) Dar ciência do termo de referência do respectivo pregão.

Art. 4º A designação do fiscal de contrato se estende durante o período de vigência do mesmo, incluindo eventual prorrogação.

§1º A Unidade de Licitações e Contratos deverá comunicar ao fiscal e sub fiscal do contrato sobre eventual prorrogação da prestação de serviço, com o fornecimento de cópia dos termos aditivos subsequentes, mantendo as especificações do termo de referência oriundo do primeiro contrato.

§2º O fiscal poderá ser substituído em suas atribuições, na sua ausência, por sua chefia imediata.

Art. 5º Poderá ocorrer a prestação dos serviços mesmo em casos de recesso e/ou férias dos servidores das unidades do interior.

Parágrafo único. Quando por responsabilidade do CRMV-RS a sede permanecer fechada, impossibilitando a prestação do serviço, a empresa não será descontada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se, dando ciência aos interessados e disponibilizando no Portal da Transparência.

Méd. Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Antonio Correa Moreira, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS**, em 07/01/2025 10:40:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 389913

Código de Autenticação: 711f64607d



